



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Publicado no D.O.E. nº 9846
Dia 20 / 12 / 2016

1º Termo Aditivo Convênio nº 284/2014
SEDS/Campo Largo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 284/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/PR E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - MODALIDADE "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL" APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 022/2013 E 029/2014 - CEDCA/PR.

PROCESSO nº 12.024.257-1

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ /MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS inscrita no CNPJ /MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, inscrito no CNPJ /MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora Fernanda Bernardi Vieira Richa, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada CONCEDENTE e o Município de Campo Largo, com sede na Avenida Padre Natal Pigato, nº 925, Campo Largo/PR, CEP 83.607-240, inscrito no CNPJ /MF nº 76.105.618/0001-88, doravante denominado CONVENIENTE, representado neste ato pelo Prefeito Senhor Affonso Portugal Guimarães, portador da CI nº 610.211-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 139.279.739-04, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 284/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Os prazos de execução e de vigência estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, ficam prorrogadas pelo período de 12 (doze) meses, da data de 16/12/2016 até a data de 16/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 07 de Dezembro de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social



Affonso Portugal Guimarães
Prefeito do Município de
Campo Largo

TESTEMUNHAS:

1: *Regina Felice Mors* RG: 3.705.625-1

2: *Paula* RG: